



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.855, DE 30 DE ABRIL DE 2014

- Altera o parágrafo único do art. 37, da Lei Municipal nº 3.885, de 18/10/2006, que instituiu o Plano Diretor de Tatuí.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o **parágrafo único** do art. 37, da Lei Municipal nº 3.885, de 18 de Outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor de Tatuí, que passa ter a seguinte redação:

Art. 37 ...

“Parágrafo único. A Macrozona de Qualificação Urbana, tem os seguintes limites:

Inicia-se no encontro do Rio Sorocaba com a Rodovia Presidente Castello Branco, na qual segue por esta pela margem direita da referida rodovia até encontrar o Rio Caguaçu, seguindo pelo mesmo até o encontro com a Rodovia Mário Batista Mori, assim cruzando a Rodovia e seguindo até encontrar com o Rio das Pedras, seguindo por este passando ao lado do Campo Experimental de Tatuí, Bairro dos Fragas até Tanque Represa do Maria Tuca, desta até encontrar estrada velha Tatuí-Itapetininga, assim segue pela estrada velha Tatuí-Itapetininga até encontrar com a estrada municipal TTI 454, na qual deflete a esquerda e segue a mesma até encontro com o Rio Tatuí, na qual deflete a esquerda e segue ao longo do mesmo até projeção da rua Benedito Nunes (Jardim Santa Rita) defletindo a direita e seguindo pela projeção até encontro com a Rua Teófilo Andrade Gama, defletindo á direita e seguindo pela Avenida Vitalina Ceroto até encontro com a Estrada Municipal João Gardenal Filho (TTI 040), deflete á direita até encontro com a Rua José Carlos de Miranda, assim deflete á esquerda seguindo na mesma até encontro com a Avenida João Martins , deflete a direita e segue pela mesma até encontro com a Rua José Carlos de Miranda, no qual segue até defletir á esquerda na Rua Deocacir Pereira na qual segue a mesma até defletir á direita na Rua Eliza P. da Silveira, na qual segue pela sua projeção em linha reta até encontro com a Estrada Municipal Avelino Bueno (TTI 461), defletindo á esquerda e seguindo na mesma até o encontro com a Rua Irraio da Silva na qual segue a mesma até encontro com a Rua Aureliano Lopes Guimarães, na qual deflete á esquerda e segue pela Rua Juvenal Franco de Oliveira (TTI 030) até encontro com a Rua Jani Ramos, na qual deflete á esquerda e segue pela mesma até o encontro com a Rua Fernando Ceciliato, deflete á esquerda e segue até encontrar com a Rua José Fogaça e segue a mesma até encontro com o João Soares de Oliveira, na qual deflete á esquerda e segue pela mesma até o encontro com a Rua Yaya Peixoto Sobral, **até encontrar o afluente do Ribeirão Água Branca**



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.855, DE 30 DE ABRIL DE 2014

defletindo á esquerda, no qual segue no mesmo até o encontro com as divisas da propriedade de José Osmar Guerini com a propriedade de Narciso Medeiros, deflete a direita e segue dividindo parte com a propriedade de Narciso Medeiros e parte com a propriedade da Fazenda da Colina, deflete a esquerda e segue dividindo com a propriedade da Fazenda da Colina até encontrar as divisas da propriedade de Constante Becon e Francisco Menezes Bueno, deflete a esquerda e segue dividindo com os mesmos até encontrar com a Rua Paulo Cresciulo do Loteamento Jardim Santa Rita de Cássia, no qual deflete á direita e segue na mesma até encontrar sua projeção com a Rua Teófilo Andrade Gama na qual deflete á direita e segue na mesma até encontrar a ponte sobre o Rio Tatuí, na qual deflete á direita e segue o mesmo até encontrar a ponte da Rodovia Senador Laurindo Minhoto na qual deflete a direita e segue na mesma até encontrar a última Rua do Loteamento São Marcos a Rua Cândido José de Oliveira na qual deflete á esquerda e segue na mesma até encontrara Rua Pedro Leonardo Filho, na qual deflete á esquerda e segue a mesma até encontrar a Estrada Municipal Tatuí- Iperó Via Municipal Olívio Teixeira, na qual deflete á direita e segue a mesma até encontrar a Rua Professor Orlando Loretti, no Parque Residencial Colina das Estrelas, no qual deflete á esquerda e segue a mesma até o encontro com o afluente do Rio Tatuí, no qual segue até o encontro com o Rio Tatuí, no qual deflete á direita e segue o mesmo até encontrar a ponte na Estrada Municipal Moises Martins, na qual deflete a direita e segue pela Rua Maria Conceição Martins na qual segue a mesma até encontro com a sua projeção em linha reta com o Rio Sorocaba no qual deflete á esquerda e segue o mesmo até a Rodovia Presidente Castello Branco, assim fechando o polígono. Inclui também os parcelamentos denominados Chácaras de Recreio Gaiotto e Loteamento Recanto Boa Vista.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tatuí 30 de Abril de 2.014.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/04/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 231/2014, da Câmara Municipal de Tatuí)